



*Prefeitura Municipal
Boa Vista do Cadeado*

Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
CNPJ:04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 074/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
PROFESSORES POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
04	PROFESSOR	20 H/S	R\$ 220,00

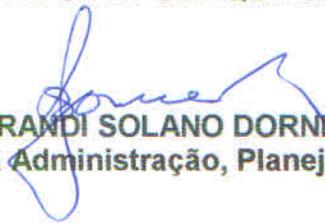
Artigo 2º- Ficam autorizadas contratações de caráter administrativo até o final do ano letivo de 2001.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 08 DE AGOSTO DE 2001.


NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – RS
Rua: Cândido Daltozo nº. 0055 – CEP: 98118-000
Fone(Fax): 0xx55 322 3641